



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caracarái - RR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.653.408/0001-13, situada na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data fim de recebimento de propostas: **14/08/2026**.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados (links dedicados de internet e redes de transporte de dados via fibra óptica com instalação e suporte) para atender às necessidades da prefeitura municipal de Caracarái-RR.

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
1	Link dedicado de Internet em fibra óptica, simétrico, com banda mínima de 200 Mbps, IP fixo/válido público e disponibilidade 24/7.	Mês	3	R\$ 2.901,73
2	Serviço de instalação, configuração e ativação do Link de 200 Mbps (custo amortizado incorporado no item 1).	Serv.	1	R\$ 300,00*
3	Links dedicados de transporte de dados em fibra óptica (rede privada de interligação), banda mínima de 50 Mbps cada.	Mês	6	R\$ 393,77 (unit/mês)
4	Serviço de instalação e ativação para os links de 50 Mbps.	Serv.	2	R\$ 100,00*
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (3 MESES):				R\$ 11.567,81

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
1	Link dedicado de Internet em fibra óptica, simétrico, com banda mínima de 200 Mbps, IP fixo/válido público e disponibilidade 24/7.	Mês	3	R\$ 2.901,73
2	Serviço de instalação e ativação para o link de 200 Mbps.	Serv.	1	R\$ 300,00*
3	11 Links dedicados de transporte de dados em fibra óptica (rede privada de interligação), banda mínima de 50 Mbps cada.	Mês	33	R\$ 393,77 (unit/mês)
4	Serviço de instalação e ativação para os links de 50 Mbps (11 pontos).	Serv.	11	R\$ 100,00*
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (3 MESES):				R\$ 23.099,60



LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
1	Link dedicado de Internet em fibra óptica, simétrico, banda mínima de 200 Mbps, IP fixo/válido público.	Mês	3	R\$ 2.901,73
2	Serviço de instalação e ativação para o link de 200 Mbps.	Serv.	1	R\$ 300,00*
3	4 Links dedicados de transporte de dados em fibra óptica, banda mínima de 50 Mbps cada.	Mês	12	R\$ 393,77 (unit/mês)
4	Serviço de instalação e ativação para os links de 50 Mbps (4 pontos).	Serv.	4	R\$ 100,00*
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (3 MESES):				R\$ 14.130,43

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
1	Link dedicado de Internet em fibra óptica, simétrico, banda mínima de 200 Mbps, IP fixo público.	Mês	3	R\$ 2.901,73
2	Serviço de instalação e ativação para o link de 200 Mbps.	Serv.	1	R\$ 300,00*
3	6 Links dedicados de transporte de dados em fibra óptica, banda mínima de 50 Mbps cada.	Mês	18	R\$ 393,77 (unit/mês)
4	Serviço de instalação e ativação para os links de 50 Mbps (6 pontos).	Serv.	6	R\$ 100,00*
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (3 MESES):				R\$ 16.693,05

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por “lote”** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.2. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta para o e-mail: cpc@caracarai.rr.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações.

1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do **E-MAIL: cpc@caracarai.rr.gov.br**, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até os seguintes prazos estabelecidos;

Data fim de recebimento de propostas: 14/08/2026 23:59

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



2.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.8. O fornecedor deverá enviar juntamente com a proposta às seguintes declarações:

2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.



3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. Contiver vícios insanáveis;

3.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta.

3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*



4.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.11. Caso fornecedor não possua cadastro SICAF, os documentos poderão ser enviados via e-mail: cpc@caracarai.rr.gov.br.

4.11.1. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para envio de possíveis diligências, solicitadas por e-mail.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.*

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

5.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

5.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

LOTE	Programa de Trabalho / Projeto-Atividade	Elemento de Despesa	Red.	Fonte de Recursos	Valor
I	04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36	Recursos Próprios	R\$ 11.567,61
II	Projeto/Atividade: Incremento ao Piso da Atenção Primária – Proposta nº 36000805788202600 – Portaria nº 1.488 Programa de Trabalho: 10.301.0040.6.086	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	491	1.600.99	R\$ 23.099,60
III	Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/PBF Programa de Trabalho: 08.244.0015.8.010	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	260	1.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 4.130,43
	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – PAIF/CRAS Urbano Programa de Trabalho: 08.244.0043.8.006	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	279	2.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 10.000,00
IV	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.004	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	106	Recursos Próprios	R\$ 16.693,05

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site oficial www.caracarai.rr.gov.br.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração via e-mail ou no endereço indicados.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura das propostas na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Caberá o Agente de Contratação **Bernardes Barbosa de Oliveira**, conforme **Decreto nº 022/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026**, a instrução do processo de contratação direta nos termos do art. 72.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.13.3. ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;
- 8.13.4. ANEXO IV – Declaração de Dados Cadastrais;
- 8.13.5. ANEXO V – Modelo de proposta.

Caracarái-RR, 11 de agosto de 2026.

BERNARDES BARBOSA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2025



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, XXIII, 40, 72 e 75, inciso II.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados (links dedicados de internet e redes de transporte de dados via fibra óptica com instalação e suporte).

1.2. A prestação dos serviços abrange o fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, suporte técnico preventivo e corretivo, monitoramento contínuo, manutenção e cessão de equipamentos (roteadores, CPEs, conversores de mídia óptica e acessórios) sem cobrança autônoma de taxa de instalação/ativação, estando todos os custos incorporados aos valores mensais das mensalidades dos serviços.

1.3. A contratação visa atender à Prefeitura Municipal de Caracarái-RR e às Secretarias participantes (Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Educação - SEMED), garantindo a não interrupção dos serviços públicos essenciais enquanto é concluído o processo licitatório definitivo.

1.4. A contratação será formalizada por meio de um único contrato administrativo, destinado ao atendimento da Prefeitura Municipal de Caracarái e das Secretarias participantes, permanecendo individualizadas apenas as dotações orçamentárias, as demandas e a fiscalização de cada órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A conectividade dedicada e contínua constitui elemento indispensável para o funcionamento regular da Administração Pública Municipal de Caracarái-RR. Os serviços municipais dependem diretamente de acesso à internet de alta performance e da comunicação interligada em rede privada entre a Sede Administrativa e as unidades descentralizadas (Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, CRAS, CREAS, Escolas Municipais e demais equipamentos comunitários e socioassistenciais).

2.2. A contratação fundamenta-se nas seguintes necessidades públicas essenciais:

- **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA):** Manutenção e operação ininterrupta do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS), sistemas de regulação médica, vigilância em saúde, CAPS, SAMU e gestão de insumos/medicamentos;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):** Garantia do funcionamento contínuo dos sistemas nacionais do SUAS (Prontuário SUAS, Cadastro Único - CadÚnico, emissão de benefícios e atendimento às populações vulneráveis nos CRAS e CREAS);
- **Secretaria Municipal de Educação (SEMED):** Integração administrativa e pedagógica das unidades educacionais, acesso às plataformas do FNDE (PDDE, SIGECON, PAR) e gestão escolar;



- **Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):** Suporte às rotinas de gestão contábil, financeira, patrimonial, folha de pagamento, emissão de certidões, portal da transparência, processo eletrônico e atendimento direto ao cidadão.

2.3. Nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP-TIC), a solução gerenciada por fibra óptica foi identificada como a mais vantajosa e viável, assegurando alta disponibilidade, baixa latência, redundância técnica e conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação está dividida em Lotes por Órgão/Secretaria Requisitante, conforme consolidação dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e ETP de TIC:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
1	Link Dedicado de Internet via Fibra Óptica (mínimo 200 Mbps, IP Fixo e Válido)	Mês	3	R\$ 2.901,73
2	Serviço de Instalação e Ativação do Link de 200 Mbps	Serv.	1	R\$ 300,00*
3	Link Dedicado de Transporte de Dados via Fibra Óptica (mínimo 50 Mbps cada - 2 pontos)	Mês	6	R\$ 393,77 (unit/mês)
4	Serviço de Instalação e Ativação do Link de Transporte de 50 Mbps (2 pontos)	Serv.	2	R\$ 100,00*
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (3 MESES):				R\$ 11.567,81

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
1	Link Dedicado de Internet via Fibra Óptica (mínimo 200 Mbps, IP Fixo e Válido)	Mês	3	R\$ 2.901,73
2	Serviço de Instalação e Ativação do Link de 200 Mbps	Serv.	1	R\$ 300,00*
3	Link Dedicado de Transporte de Dados via Fibra Óptica (mínimo 50 Mbps cada - 11 pontos)	Mês	33	R\$ 393,77 (unit/mês)
4	Serviço de Instalação e	Serv.	11	R\$ 100,00*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



	Ativação do Link de Transporte de 50 Mbps (11 pontos)			
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (3 MESES):				R\$ 23.099,60

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
1	Link Dedicado de Internet via Fibra Óptica (mínimo 200 Mbps, IP Fixo e Válido)	Mês	3	R\$ 2.901,73
2	Serviço de Instalação e Ativação do Link de 200 Mbps	Serv.	1	R\$ 300,00*
3	Link Dedicado de Transporte de Dados via Fibra Óptica (mínimo 50 Mbps cada - 4 pontos)	Mês	12	R\$ 393,77 (unit/mês)
4	Serviço de Instalação e Ativação do Link de Transporte de 50 Mbps (4 pontos)	Serv.	4	R\$ 100,00*
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (3 MESES):				R\$ 14.130,43

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
1	Link Dedicado de Internet via Fibra Óptica (mínimo 200 Mbps, IP Fixo e Válido)	Mês	3	R\$ 2.901,73
2	Serviço de Instalação e Ativação do Link de 200 Mbps	Serv.	1	R\$ 300,00*
3	Link Dedicado de Transporte de Dados via Fibra Óptica (mínimo 50 Mbps cada - 6 pontos)	Mês	18	R\$ 393,77 (unit/mês)
4	Serviço de Instalação e Ativação do Link de Transporte de 50 Mbps (6 pontos)	Serv.	6	R\$ 100,00*
VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE (3 MESES):				R\$ 16.693,05



VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.490,69 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Os quantitativos encontram-se consolidados em um único procedimento de contratação, sendo a divisão por lotes utilizada exclusivamente para fins de planejamento, execução orçamentária e fiscalização contratual.

4. DOS REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

4.1. Garantia de Banda e Disponibilidade: A CONTRATADA deverá assegurar garantia de taxa de transmissão (CIR) de 100% da velocidade contratada, tanto para download quanto para upload (link simétrico), sem franquia ou redução por volume de tráfego.

4.2. Disponibilidade Mensal (SLA): O serviço deverá apresentar nível mínimo de disponibilidade mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para a sede e unidades críticas, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.3. Prazos de Atendimento e Reparo (MTTR):

- **Abertura de Chamado:** Atendimento imediato (máximo de 15 minutos) via central telefônica (0800 ou número fixo) ou plataforma web;
- **Início do Atendimento Técnico:** Até 2 (duas) horas após o registro da ocorrência;
- **Tempo Máximo de Solução/Restabelecimento (MTTR):** Até 4 (quatro) horas para áreas urbanas e até 8 (oito) horas para áreas rurais ou de difícil acesso.

4.4. Segurança da Informação: Os serviços de transporte de dados deverão garantir isolamento lógico (VLAN / VPN dedicadas), proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS) e compatibilidade com IPv4 e IPv6 (Dual Stack), observando os preceitos da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer e instalar todos os equipamentos (ONU, Roteadores, Convergentes, Cabos) necessários ao pleno funcionamento dos enlaces, mantendo-os em regime de comodato;
- Possuir outorga/autorização válida expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do serviço de comunicação multimídia (SCM);
- Manter equipe técnica especializada e habilitada para prestar assistência preventiva e corretiva nos prazos pactuados;
- Disponibilizar ao setor de TIC da Prefeitura sistema ou relatório mensal para acompanhamento de tráfego e latência dos links.
- Comunicar indisponibilidades programadas;
- Substituir equipamentos defeituosos.
- Observar a LGPD;

5.2. Obrigações da CONTRATANTE:



- Proporcionar acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências dos prédios públicos para instalação, manutenção e vistoria dos equipamentos;
- Assegurar ponto de energia elétrica estabilizado e infraestrutura básica para acomodação dos equipamentos de rede;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos fiscais de contrato designados.
- Designar formalmente fiscais do contrato.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação e emissão dos testes de conectividade e estabilidade efetuados pela CONTRATADA.

6.2. Recebimento Definitivo: Dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a verificação do cumprimento de todas as exigências técnicas e emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pela fiscalização contratual, acompanhada dos relatórios de disponibilidade mensal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante (SEMA, SEMSA, SEMAS, SEMED) vigentes no orçamento municipal de Caracarái/RR, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE	Programa de Trabalho / Projeto-Atividade	Elemento de Despesa	Red.	Fonte de Recursos	Valor
I	04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36	Recursos Próprios	R\$ 11.567,61
II	Projeto/Atividade: Incremento ao Piso da Atenção Primária – Proposta nº 36000805788202600 – Portaria nº 1.488 Programa de Trabalho: 10.301.0040.6.086	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	491	1.600.99	R\$ 23.099,60
III	Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/PBF Programa de Trabalho: 08.244.0015.8.010	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	260	1.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 4.130,43
	Manutenção do Centro de Referência de Assistência	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de	279	2.660.99 – Transferência	R\$ 10.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



	Social – PAIF/CRAS Urbano Programa de Trabalho: 08.244.0043.8.006	Terceiros – Pessoa Jurídica		de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
IV	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.004	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	106	Recursos Próprios	R\$ 16.693,05

7.3. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação orçamentária vigente.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida discriminando os serviços executados para cada Secretaria participante, ainda que decorrentes de um único contrato administrativo.

SEMAS	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – PAIF/CRAS Urbano Programa de Trabalho: 08.244.0043.8.006	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	279	2.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 10.000,00
SEMECD	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.004	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	106	Recursos Próprios	R\$ 16.693,05
TOTAL					R\$ 65.490,69

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, quando houver;

III – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



VI – Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, conforme domicílio ou sede da empresa;

VII – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VIII – Declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – Comprovação de autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo iniciar sua execução mediante emissão da Ordem de Serviço.

9.2. A vigência contratual foi definida considerando a necessidade da Administração Municipal de assegurar a continuidade dos serviços públicos enquanto é concluído o procedimento licitatório destinado à contratação definitiva da solução.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, na forma prevista no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Cada Secretaria participante designará servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços sob sua responsabilidade, competindo ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual em âmbito geral.

10.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global do objeto, promover a interlocução com a contratada, adotar as providências necessárias ao cumprimento contratual e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade competente.

10.4. Compete aos fiscais do contrato verificar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais, comunicar irregularidades e elaborar relatórios de acompanhamento.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

12. DO REAJUSTE

12.1. Em razão da vigência contratual de 90 (noventa) dias, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

13.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade da execução dos serviços nem transfira à subcontratada as atividades principais do objeto.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e



demonstre o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O julgamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. Os riscos inerentes à execução contratual serão distribuídos entre as partes conforme sua natureza e responsabilidade, observando-se a seguinte matriz:

Risco	Responsável
Falhas na prestação dos serviços de comunicação de dados	Contratada
Defeitos ou falhas dos equipamentos fornecidos em comodato	Contratada
Rompimento da rede de fibra óptica decorrente de falha operacional da contratada	Contratada
Danos aos equipamentos ocasionados por mau uso da Administração	Contratante
Interrupção decorrente de falta de energia elétrica nas unidades da Administração	Contratante

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A contratada compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados durante a execução contratual.

16.2. A contratada responderá pelos danos decorrentes de tratamento inadequado de dados pessoais quando comprovada sua responsabilidade.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.2. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) poderá ensejar aplicação de glosas proporcionais sobre o valor da fatura mensal, além das demais sanções previstas em lei e no contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo regular e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação será formalizada mediante a celebração de **um único contrato administrativo**, destinado ao atendimento da Prefeitura Municipal de Caracarái e das Secretarias Municipais participantes, permanecendo individualizadas apenas as dotações orçamentárias, a fiscalização e o acompanhamento da execução em cada órgão.

19.2. A divisão das demandas por Secretaria constante deste Termo de Referência possui finalidade exclusivamente gerencial e orçamentária, não caracterizando contratação independente ou parcelamento do objeto.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência foi elaborado para subsidiar a contratação direta por dispensa de licitação, constituindo documento técnico que define o objeto, as condições de execução, os requisitos da contratação e os critérios necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.2. Após sua aprovação pela autoridade competente, o presente Termo de Referência integrará o processo administrativo de contratação e servirá de fundamento para a formalização do contrato e demais atos subsequentes.

Caracarái/RR, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Administração
Port. Nº136/2025



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de **SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 **DOCUMENTOS DOS SÓCIOS (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE)**;

1.8 **PROCURAÇÃO DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES NAS LICITAÇÕES**;

1.9 **DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE)**;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

2.2 prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **FEDERAL** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do **TRABALHO**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de **INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 Prova de **REGULARIDADE** com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Administrativo nº. 050/2026**, do **Dispensa nº. 007/2026** promovido pela Prefeitura de Caracaraí-RR, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *(verificar se é o caso)*
3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2026
DISPENSA Nº. 007/2026**

Sociedade Empresária:

CNPJ/MF:

Responsável Legal

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone de Contato:

Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caracarái/RR

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **Dispensa nº. ____/2026, Processo Administrativo: ____/2026.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na **Lei Federal nº. 14.133/2021.**

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)
1	Link dedicado de Internet em fibra óptica, simétrico, com banda mínima de 200 Mbps, IP fixo/válido público e disponibilidade 24/7.	Mês	3	R\$
2	Serviço de instalação, configuração e ativação do Link de 200 Mbps (custo amortizado incorporado no item 1).	Serv.	1	R\$ *
3	Links dedicados de transporte de dados em fibra óptica (rede privada de interligação), banda mínima de 50 Mbps cada.	Mês	6	R\$ (unit/mês)
4	Serviço de instalação e ativação para os links de 50 Mbps.	Serv.	2	R\$ *
VALOR TOTAL DO LOTE (3 MESES):				R\$

LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)
1	Link dedicado de Internet em fibra óptica, simétrico, com banda mínima de 200 Mbps, IP fixo/válido público e disponibilidade 24/7.	Mês	3	R\$
2	Serviço de instalação e ativação para o link de 200 Mbps.	Serv.	1	R\$ *
3	11 Links dedicados de transporte de dados em fibra óptica (rede privada de interligação), banda mínima de 50 Mbps cada.	Mês	33	R\$ (unit/mês)
4	Serviço de instalação e ativação para os links de 50 Mbps (11 pontos).	Serv.	11	R\$ *
VALOR TOTAL DO LOTE (3 MESES):				R\$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)
1	Link dedicado de Internet em fibra óptica, simétrico, banda mínima de 200 Mbps, IP fixo/válido público.	Mês	3	R\$
2	Serviço de instalação e ativação para o link de 200 Mbps.	Serv.	1	R\$ *
3	4 Links dedicados de transporte de dados em fibra óptica, banda mínima de 50 Mbps cada.	Mês	12	R\$ (unit/mês)
4	Serviço de instalação e ativação para os links de 50 Mbps (4 pontos).	Serv.	4	R\$ *
VALOR TOTAL DO LOTE (3 MESES):				R\$

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)
1	Link dedicado de Internet em fibra óptica, simétrico, banda mínima de 200 Mbps, IP fixo público.	Mês	3	R\$
2	Serviço de instalação e ativação para o link de 200 Mbps.	Serv.	1	R\$ *
3	6 Links dedicados de transporte de dados em fibra óptica, banda mínima de 50 Mbps cada.	Mês	18	R\$ (unit/mês)
4	Serviço de instalação e ativação para os links de 50 Mbps (6 pontos).	Serv.	6	R\$ *
VALOR TOTAL DO LOTE (3 MESES):				R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (A CONTAR DA DATA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS)

DATA/LOCAL: _____

CARIMBO DO CNPJ/MF: _____

ASSINATURA: _____